

LEI Nº 2.861, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

CONCEDE REVISÃO GERAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E
APOSENTADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revistos os vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal de Curvelo, no percentual de 5,5627% a partir de 1º de janeiro de 2014, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º Em observância ao que preceitua o inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integra a presente Lei a Declaração do Chefe do Legislativo de que o aumento decorrente das despesas criadas pela revisão ora prevista tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 27 de janeiro de 2014.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

Declaro, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a concessão de revisão geral dos vencimentos dos servidores e aposentados da Câmara Municipal de Curvelo, em 5,5627% tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Municipal de Curvelo(MG), 22 de janeiro de 2014.

Reinaldo Xavier Guimarães
Presidente